



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 050/2016

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei nº 2.951/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 do Município de Itapemirim e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com o Anexo de Metas Fiscais, sendo I - Metas Anuais, II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Na 170ª Sessão Ordinária de 11 de outubro de 2016, o projeto foi lido e dado publicidade.

A proposição trata de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, ao argumento de que com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual necessitou ter a previsão de arredação ajustada, em razão de que algumas receitas arrecadadas pelo município terem sofrido considerável elevação e/ou queda de acordo com a projeção calculada com base nos valores arrecadados até agosto de 2016.



Percebe-se claramente que o tema envolve conhecimentos contábeis, que essa assessoria jurídica não detém, razão pela qual recomendo, de início, que a proposição seja analisada pela diretoria contábil desta Câmara Municipal para que opine sobre a adequação das correções propostas, analisando os anexos a referida proposição.

Após análise contábil, que retorne a esta Procuradoria Legislativa para parecer jurídico.

É manifestação que submeto a Presidência e aos nobres Vereadores, ressaltando que ***a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.***

Itapemirim, ES, 14 de outubro de 2016.



CRISTIANO TESSINARI MODESTO
Procurador Geral Legislativo